



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS-PR, inscrito no CNPJ sob nº77.774.859/0001-82, sediado a Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, Bairro Centro, Rebouças-PR, representado pelo Prefeito Laércio Antonio Cipriano, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, do Decreto nº 289/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1.3. São pregoeiras do Município de Rebouças-PR: Édina Cristina Faganeli Borges, Solange da Luz S. Saqueto, designados pela Portaria nº 113/2026 de 19 de março de 2026.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 30 DE ABRIL ÀS 09:00 HORAS

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados aos Pregoeiros, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no endereço Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br)

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço www.bll.org.br da plataforma utilizada, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. Os pregoeiros decidirão sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.



1.7. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

2. OBJETO

O objeto consiste na aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município, visando fortalecer a estrutura dos serviços e melhorar a qualidade do atendimento prestado à população.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor Total deste Pregão é de **R\$ 154.300,25 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos reais e vinte e cinco centavos).**

3.2 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria/Departamento solicitante, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação ou pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Bolsa de valores e leilões BLL: www.bll.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.



4.3. A impugnação será julgada em até três dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será disponibilizada no sítio www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações bem como no sítio www.bll.org.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta com vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- 5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.10. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.6.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



5.6.13. O disposto nos itens 5.6.2. e 5.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.6.16. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

7.6. Fica a critério dos Pregoeiros a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. No caso de desconexão com os Pregoeiros, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando os Pregoeiros, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

7.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, os Pregoeiros poderão encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelos Pregoeiros acerca da aceitação do lance de menor valor



7.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, os pregoeiros iram conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguira para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE

7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, os Pregoeiros examinarão a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa os Pregoeiros poderão negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.1. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

8.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.16.1. Contiver vícios insanáveis;

8.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da Oferta.

8.18. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.19 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.20 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.21. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

8.22. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NA PROPOSTA COMERCIAL OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.7. Empresas brasileiras;

9.2.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.4. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

9.4.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

9.4.1, O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.5 Os Pregoeiros anunciarão o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelos Pregoeiros acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, os Pregoeiros examinarão a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 Os Pregoeiros poderão negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.8 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;



- 10.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 10.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 10.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 10.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 10.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 10.6.11. Estudos setoriais;
- 10.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 10.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 10.10. Serão também desclassificadas as propostas:
- 10.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 10.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.



10.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

De acordo com o Art. 39º § 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. § 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

O tempo para apresentação dos documentos de habilitação será de acordo com a decisão da comissão de licitação de acordo com a lei 14.133/2021 respeitando o prazo mínimo de duas horas.

11.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

11.1.1. Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado aos Pregoeiros, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:



11.2. Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

11.3– Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

11.4. Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;

11.5. Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;

11.6. Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);

11.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

11.9. Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando- ME ou EPP, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data de abertura do certame

11.10. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.

11.11. Declaração unificada Anexo III.

11.12 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.12.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.12.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de produtos para saúde, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa – ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA, quando aplicáveis.

11.12.3. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar, quando aplicáveis.

11.12.4. Ficha técnica completa contendo todos os descritivos mínimos com fotos para todos os LOTES.



11.12.5. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974.

11.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último Exercício.
- b) Comprovação de capacidade financeira, mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

- 1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um);
- 2 - Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um);
- 3 - Endividamento (E) máxima de 0,90 (zero vírgula noventa);

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$LC = AC / PC = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

11.13.1. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, cópia do Livro Diário, contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

11.13.2. A licitante que apresentar os índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente menor que (<1,0), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, na certidão mínimo, 10% do valor do objeto do presente edital.

12. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.7. Ocorrendo a inabilitação, os Pregoeiros convocarão o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

12.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13. RECURSOS.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Rebouças, na Plataforma BLL e PNPC.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

14.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

14.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



14.6. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Rebouças-PR.

14.7. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

14.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Rebouças adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Red.:579 - 05.001.10.301.0005.250105.001.10.301.0005.2501.4.4.90.52.00.00 - 3380-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Red: 579 - 05.001.10.301.0005.250105.001.10.301.0005.2501.4.4.90.52.00.00 - 1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei 14.133/21.

16.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

16.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

16.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

16.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rebouças/Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).



16.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

16.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

16.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Fica assegurado ao Município de Rebouças/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direto ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- c) **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



- d) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 19.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 19.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 19.6. Convocar os fornecedores que formalizaram Cadastro reserva conforme manifestação de aceite na plataforma BLL.
- 19.7. Não havendo êxito no Cadastro Reserva, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação deste contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 19.8.1. Descumprir as condições do contrato;
- 19.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 19.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo,



alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

19.9. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rebouças/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

20.3. O Município de Rebouças/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

20.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

20.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital e seus anexos, excluir-se à o dia de início e incluindo-se à o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Rebouças/PR.

20.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Declaração Unificada;

Anexo III – Minuta do Contrato.

20.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rebouças, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, 09 de abril de 2026.

Solange da Luz Szczerba Saqueto

Pregoeira

Portaria nº 113/2026



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

PORTARIA Nº 113/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para exercer a função de Pregoeiras as servidoras efetivas, EDINA CRISTINA FAGANELI BORGES e SOLANGE DA LUZ SZCZERBA SAQUETO, as quais exercerão as suas atribuições de acordo com o Artigo 5º do Decreto 283/2023.

-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 213/2024

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 19 de março de 2026

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 063/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, que exercerão as suas atribuições de acordo com os Artigos 6º; 7º; 8º e 9º do Decreto 283/2023.

- Dienifer Lepinski de Andrade;
- Eduardo Ferreira Santos;
- Kellin Roberta Túlio;
- Jorge Fernando da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 226/2025.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 04 de fevereiro de 2026

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar nº 49/2026, constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento de contratação da solução destinada a atender à necessidade especificada abaixo. Seu objetivo é identificar, no mercado, a melhor alternativa para suprir tal demanda, em conformidade com as normas vigentes, visando à contratação de empresa especializada que forneça os equipamentos, conforme os quantitativos, preços, especificações e requisitos apresentados na sequência deste documento.

O objeto consiste na aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município, visando fortalecer a estrutura dos serviços e melhorar a qualidade do atendimento prestado à população.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura e aprimorar a capacidade de atendimento das unidades e serviços que compõem a Rede de Atenção à Saúde do Município. A disponibilidade de equipamentos adequados é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, bem como para proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam nas unidades de saúde.

A modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica contribuem diretamente para a realização de procedimentos assistenciais, diagnósticos e de apoio com maior eficiência, segurança e agilidade, refletindo na melhoria da qualidade do atendimento oferecido no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além disso, a aquisição dos equipamentos possibilita a adequação das unidades de saúde às necessidades operacionais existentes, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades e garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, contribuir para a melhoria da infraestrutura disponível e promover maior qualidade e eficiência no atendimento prestado à população do município.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

3.1 DOS LOCAIS:



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Na tabela a seguir estão demonstrados os locais a serem entregues os equipamentos e materiais permanentes, conforme solicitação do órgão público:

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria de Saúde	Rua Simão Domingues, nº 168

3.2 DAS QUANTIDADES:

Item	Descrição dos Itens	Unid. de medida	Quant .	Valor Unit.	Valor Total
1	Câmara para conservação de Imunobiológicos / Termolábeis Equipamento vertical desenvolvido e projetado para a guarda científica de VACINAS E ASSEMELHADOS. Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros. Refrigeração com circulação de ar forçado. Câmara interna em aço inoxidável, gabinete externo de chapa pintada com alta resistência a corrosão Espessura de mínimo 7 cm nas paredes em poliuretano injetado, Com no mínimo 02 (duas) gavetas fabricadas em aço inoxidável, contra tampas individuais. Sistema de refrigeração por compressor hermético A/C de alta capacidade de recuperação térmica, estabilidade e homogeneidade. Porta de acesso vertical. Porta de vidro triplo anti embaçante. Equipado com rodízios com freio. Degelo automático com evaporação de condensado. Pannel de comando único e controle em LCD, frontal superior, com memória interna possibilitando exportação por pen drive dos registros e dados criptografados com emissão de relatórios de temperaturas, desempenho e eventos ocorridos com garantia da rastreabilidade do relatório com o equipamento com comando eletrônico digital micro processado programável de 2 graus Celsius a 8,0 graus Celsius no mínimo, sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de pane elétricas/eletrônicos do comando principal, temperatura controlada automaticamente por solução através de sensor de temperatura PT100 a 4 graus Celsius. dotado de senha para acesso a quaisquer ajustes Sistema de alarme visual e sonoro com disparo instantâneo de máxima e mínima temperatura, e falta de energia. Sistema silenciador de alarme sonoro. Alarme visual e sonoro de porta aberta. Sistema de discagem por telefone automática	UNID.	1	R\$ 18.276,92	R\$ 18.276,92



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	para no mínimo de 8 números Chave geral de energia - liga/desliga. Luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada. Sistema de emergência na falta de energia com autonomia de pelo menos 24 horas com baterias recarregáveis acoplado ao corpo do produto. Tensão 127 V. "				
2	ULTRASSOM DOPPLER DIGITAL COLORIDO PARA RADIOLOGIA GERAL COM IMPRESSORA - equipamento ecógrafo eletrônico, com Plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows (com garantia e treinamento para o operador inclusos). Possuir tela de no mínimo 21 Polegadas, possuir tela de no mínimo 10 polegadas touch screen no console “Mesa de Comando”, possuir interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM 3.0, possuir no mínimo 03 portas USB. O aparelho de Ultrassom devesse conter envio de imagens via Ethernet e Wireless, como também através de Wifi e bluetooth integrado. O aparelho devesse possuir Ajuste de Altura no console, como também braço rotacional e articulável no Monitor de imagem, deverá possuir disco rígido de no mínimo 500 GB , conter faixa dinâmica de mínimo de 280 dB, possuir capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; Capacidade para aquisição de imagens estendidas panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, possibilidade em 3D abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, musculoesquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia): protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume); aquisição de imagem em tempo real de no mínimo 1.500 frames/seg. Dispõe de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 4 portas ativas e simultâneas (sem considerar a porta de caneta cega) com as seguintes especificações: Possibilidade futura para Cardiologia com software já integrado com Doppler Contínuo, Doppler Tecidual, Modo M-Anatômico, Fração Ejeção, como também pacote completo de medição cardíaca. O equipamento deve ter capacidade futura de receber transdutor setorial	UNID.	1	R\$ 136.023,33	R\$ 136.023,33



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Adulto, possuir Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Imagem Geral acrescentando as seguintes funcionalidades: imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas, medições automáticas da espessura da camada íntima média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais, Software de avaliação cardíaca fetal avançada em 3D utilizando a técnica de Correlação Temporal espacial de imagem. Pacote de ferramentas volumétricas que quantificam o volume em 3D, possibilitando com ajuste de espessura, detecção de agentes, Fonte de 110V/127V ou bivolt automático com dispositivo de liga desliga de segurança e alimentação elétrica compatível com o local de instalação. Possuir os seguintes Transdutores: Transdutor convexo com frequências mínimas de (2 - 6 MHz), com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 60 graus de campo de visão; Transdutor Endocavitário com frequências mínimas de (5 - 11MHz) com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 180 graus de campo de visão; Transdutor linear, com frequências mínimas de (5 - 15MHz) e pelo menos 38 mm de campo de visão; Transdutor convexo volumétrico com frequências mínimas de (4 - 8 MHz), compondo Variação para Transdutores de +/- 1. Acompanhar Nobreak compatível com autonomia de no mínimo 30 minutos e compatível com o equipamento. Acompanhar Impressora A4 colorida com Tanque e kit de tintas reserva, compatível com o equipamento. Incluir todos os acessórios necessários para o funcionamento completo do equipamento. Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição. A empresa vencedora deverá fornecer Treinamento Operacional do Aparelho a Instituição sem ônus. Apresentar catálogo e registro da Anvisa Vigente.				
--	--	--	--	--



				TOTAL:	R\$ 154.300,25
--	--	--	--	---------------	---------------------------

O presente Termo de Referência foi elaborado levando em consideração as necessidades específicas da Secretaria de Saúde. As quantidades e especificações dos itens descritos neste documento foram cuidadosamente determinadas com base nas demandas identificadas pela Secretaria, garantindo que os recursos fornecidos sejam adequados e suficientes para atender às suas respectivas atividades e responsabilidades institucionais. A elaboração das quantidades considerou criteriosamente o histórico de gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

4. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os equipamentos objeto deste Termo de Referência possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos, conforme modalidade a ser definida no processo licitatório. A contratada deverá atender às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como à legislação que regula sua atividade, garantindo o cumprimento de todos os direitos e deveres previstos na legislação vigente, inclusive aqueles relacionados à proteção do consumidor.

Para a presente contratação, em conformidade com as necessidades da Administração, a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- I.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- II.** Atender integralmente às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à sua atividade econômica, incluindo Plano Diretor, Código de Posturas e demais normas pertinentes.
- III.** Garantir o fornecimento dos equipamentos, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório.
- IV.** Entregar todos os equipamentos devidamente embalados e protegidos na caixa original do fabricante, de forma a prevenir avarias durante o transporte.
- V.** Garantir que os equipamentos, quando aplicável, possuam certificações e registros exigidos pelos órgãos competentes, incluindo certificado de calibração válido dos instrumentos de medição, emitido



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

por laboratório rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, cuja cópia deverá ser apresentada no ato da entrega.

VI. Assegurar que os equipamentos possuam garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

VII. Garantir que os equipamentos atendam integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, incluindo, quando aplicável, registro válido junto à ANVISA, certificação do INMETRO ou de outros órgãos competentes, conforme a natureza de cada item.

VIII. Realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

IX. Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

X. Substituir equipamentos defeituosos por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a Administração.

XI. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior.

XII. Garantir que todos os bens fornecidos estejam em perfeitas condições de funcionamento, isentos de vícios aparentes ou ocultos, acompanhados de todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno e adequado uso.

XIII. Disponibilizar manuais técnicos e de operação em língua portuguesa, bem como demais documentos necessários para correta instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

XIV. Realizar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

XV. Submeter os bens fornecidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais, conforme a legislação vigente.

XVI. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo custos com pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, tributos, taxas e demais despesas correlatas.

XVII. Comunicar formalmente à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso fique temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir suas obrigações contratuais, apresentando justificativa para adoção das providências cabíveis.

XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes da execução do contrato, bem como por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.



XIX. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

XX. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Administração, atendendo prontamente às eventuais solicitações ou reclamações apresentadas.

XXI. Disponibilizar, durante o período de garantia, assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, garantindo suporte adequado para manutenção, reparo ou substituição dos equipamentos quando necessário.

XXII. Garantir que equipamentos destinados à conservação de imunobiológicos ou materiais termolábeis possuam sistema de emergência para falta de energia, com autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de baterias recarregáveis acopladas ao equipamento ou sistema equivalente.

GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

XXIII. Garantir que o equipamento possua garantia mínima de 02 (dois) anos para o equipamento principal e 01 (um) ano para os transdutores, contados a partir da data do recebimento definitivo.

XXIV. Responsabilizar-se, durante o período de garantia, por todas as despesas referentes à assistência técnica, incluindo deslocamento, visita técnica, mão de obra e eventual substituição de peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Administração.

XXV. Realizar a instalação do equipamento, bem como promover treinamento operacional para os profissionais indicados pela contratante, no momento da entrega ou em prazo previamente acordado com a Administração.

XXVI. Garantir o fornecimento de atualizações dos softwares que integram o equipamento descrito neste Termo de Referência, durante o período de garantia, sem ônus para a instituição. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento operacional do equipamento aos profissionais indicados pela contratante, igualmente sem custo para a Administração, bem como apresentar catálogo ou ficha técnica do equipamento ofertado e comprovar registro vigente junto à ANVISA.

5. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como gestores e fiscais do contrato responsáveis:

Secretaria de Saúde

Gestor do contrato - Anaiara de Fátima Adamante

Fiscal de contrato- Sandra Aparecida Zambão



Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, no disposto no Decreto Municipal nº 292, de 28 de dezembro de 2023, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
2. Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
4. Informar às autoridades competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
5. Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
6. Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
7. Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
8. Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, junto a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente contrato terá como critério de julgamento o menor preço por item.

7. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação é de R\$ 154.300,25 (Cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais e vinte e cinco centavos), para a aquisição de equipamentos. O pagamento poderá ser realizado 30 dias após emissão de nota fiscal, após verificação pelo gestor e fiscal do contrato se os itens solicitados atendem aos requisitos expostos neste termo de referência.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação ocorrerá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red.:579 FONTE 3501

RED: 579 FONTE 3380

9. DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO



- 9.1. O local da entrega dos equipamentos e materiais está demonstrado neste Termo
- 9.2. A presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura;

10-REFERÊNCIAS DE MERCADO

As fontes de preços utilizadas para a definição do valor estimado da contratação, com vistas à abertura de processo licitatório em modalidade a ser definida. Para tanto, foram adotados como parâmetros dados obtidos por meio de orçamentos de empresas do ramo, bem como consultas a plataformas especializadas, como o Banco de Preços e a Plataforma BLL, além de aquisições realizadas por estados e municípios brasileiros, considerando contratações de objetos compatíveis e inseridas em realidade mercadológica semelhante à região, refletindo valores condizentes com o mercado local. Ressalta-se que o método estatístico utilizado para a apuração do valor estimado encontra-se devidamente apresentado em anexo ao processo.

11-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os licitantes devem apresentar, em conjunto com as propostas, indicação de fabricante, marca e modelo.

Os produtos/objeto da referida licitação deve ser novo, sem qualquer defeito ou manutenção já realizada, seguir as medidas e especificações contidas na respectiva especificação técnica. Não serão aceitos produtos utilizados como mostruário.

12-OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Todos os itens deverão ser entregues embalados e devidamente protegidos na embalagem original do fabricante, prevenindo contra avarias no transporte.
- b) Os licitantes deverão considerar, no preço proposto, todos os custos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto, como equipamentos, frete e transporte dentro das dependências da Secretaria solicitante até a localidade indicada pela unidade técnica, quando da entrega.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão (lembrando que a validade do contrato é de 12 (doze) meses.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____,

Neste ato representado pelo (a)sr. (a)_____, DECLARA sob as penas da lei que:

- Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara ainda que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;
- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. () SIM () NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DETRIBUTAÇÃO)
- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa _____, inscrita sob o número _____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas.
- Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº -----, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Representante Legal: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Agência: _____ Conta: _____



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO: SERÁ EDITADA DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL.

REF.: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO Nº -----

Contrato para aquisição -----, que entre si celebram o Município de REBOUÇAS e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAERCIO ANTÔNIO CIPRIANO, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.541.503-8/SESP-PR e CPF nº 937.977.379-04, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____.

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º _____, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

§ 1º O objeto da presente licitação. -----

§ 2º A CONTRATADA compromete-se a fornecer a CONTRATANTE, obedecendo às especificações deste processo e proposta final firmada entre as partes (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes produtos:

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			.			



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

1.					0,00	0,00
TOTAL:						0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

§ 1º O valor global para o fornecimento do objeto desse contrato é de R\$....., daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, cujo valor será pago conforme previsto neste contrato

§ 2º O pagamento das despesas oriundas deste Contrato será suprido com recursos do Tesouro Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

§ 3º Fica ciente a CONTRATADA da indispensável necessidade de se observar todos os procedimentos preliminares da despesa, tais como solicitação de despesa, empenho e outros, podendo fornecer os serviços, objeto desta licitação, somente após a realização de tais atos preparatórios para a despesa pública.

§ 4º Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da prestação efetiva dos serviços objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 5º É TERMINANTEMENTE PROIBIDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, SEM O EMPENHO PRÉVIO DA DESPESA, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO.

§ Iº Comprovado o a prestação dos serviços antes do empenho e estando a despesa empenhada como se tivesse sido realizada após o empenho, o contratante declarará a despesa nula, até mesmo se a despesa estiver liquidada, cancelando todos os atos, arcando a contratada com o ônus decorrente do fornecimento ilegal, sem prejuízo de ter que responder por fraude ainda.

§ IIº A contratada não poderá argüir em sua defesa que prestou os serviços a pedido do secretário ou de qualquer agente ou servidor público, mesmo que tenha prova da entrega, sendo condição única para o fornecimento a emissão do empenho prévio.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 6º A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 7º Na hipótese de atraso do pagamento de cada parcela por parte do Contratante, o valor será acrescido de correção monetária pela média do IPCA/IBGE em caso atraso superior a um mês, ou outro índice que venha a substituí-lo, mais multa de 0,01% por dia de atraso.

§ 8º Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

§ 9º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, as certidões atualizadas que comprovem tal regularidade, sob pena de aplicações das sanções contratuais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

§ 10º De acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí-la.

a) A CONTRATADA deverá observar qual a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como destacar obrigatoriamente na nota fiscal a alíquota correspondente ao que consta no anexo I da IN 1.234/2012, e informar no corpo da nota o seu regime tributário (se são simples nacional, lucro real, lucro presumido). Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá preencher o Anexo IV da mesma Instrução e enviar junto ao contrato assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

§ 1º O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta.

§ 2º Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§ 3º Atendendo o dispositivo que rege a lei 14.133/2021, os produtos objeto desta licitação somente serão corrigidos mediante **reequilíbrio econômico financeiro** atendendo o seguinte critério:

§ 4º A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reequilíbrio de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

função, apresentando o item solicitado e o Valor Solicitado de Reequilíbrio.

§ 5º A Prefeitura Municipal de Rebouças, através de sua Agente de contratação e Departamento de Compras e Licitações, efetuará uma cotação “oficial” de mercado com no “mínimo” 3 (três) fornecedores do produto, sendo dentre os 3 fornecedores no “mínimo” 1 deverá ser fornecedor que não participou do processo licitatório, sendo qualquer exceção devidamente justificada no Parecer de Reequilíbrio. Adotar-se-á ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referência de custos.

§ 6º Efetuado as devidas cotações, será gerado um Parecer no qual será determinado a Média Aritmética dos preços orçados. O Preço Médio Orçado será comparado ao Valor Solicitado, prevalecendo como Preço Final corrigido o menor entre os dois valores.

§ 7º O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito à sanções e penalidades”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

§ 8º Poderá a Administração Municipal, a qualquer tempo durante o período contratual, efetuar cotação nos mesmos parâmetros e solicitar readequação dos Preços Contratados caso seja identificado preço menor praticado no mercado em relação ao Preço Contratado, amparados pela lei 14.133/2021 e pelo decreto Municipal nº 099/2023 onde dispõe sobre a utilização de pesquisa “inloco” de preços, consistente na pesquisa realizada diretamente nos estabelecimentos fornecedores para referência nas licitações públicas do Município de Rebouças.

§ 9º Os novos preços só poderão ser praticados a partir da Data do evento do Reequilíbrio, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

§ 10º Diante do conceito distinto da modalidade anterior, e a improrrogabilidade do contrato para além de 12 meses, o preço contratado não será reajustado.

§ 11º No caso de renovação anual do contrato caberá reajuste no preço pactuado, utilizando-se como referência o índice inflacionário dos últimos 12 meses, podendo ser IPCA ou INPC/IBGE ou IGPM da FGV, o que refletir o menor preço econômico no momento do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, VIGÊNCIA, LOCAL, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

§ 1º O objeto do presente contrato possui o prazo de 12 (doze) meses, com início.....

§ 2º O presente contrato, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes,



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

§ 3º Fornecer à CONTRATANTE o objeto, no prazo máximo de 15 **(quinze) dias corridos**, contados da data de envio da Nota de Empenho, independente de quantidades e valores solicitados, nos locais indicados em nota de empenho determinados pelo município, podendo ser esta entrega na zona rural ou zona urbana do município de Rebouças-PR;

§ 4º Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 5º As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza e quaisquer impostos decorrentes da celebração deste contrato;

§ 6º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

§ 7º Deixando a CONTRATADA de entregar os produtos, objeto da presente licitação, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, prestar os serviços dali em diante.

§ 8º O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 9º A CONTRATADA é vedada em qualquer hipótese à subcontratação dos equipamentos/produtos desta licitação.

§ 10º A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos equipamentos/produtos ora licitados.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 11º A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do presente Contrato.

§ 12º A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade integral dos equipamentos/produtos, incluindo a entrega até o local descrito em nota de empenho.

§ 13º A CONTRATADA garantirá o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, de entrega dos produtos enquanto perdurar o Contrato.

§ 14º A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

§ 15º A CONTRATADA não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos já estão contabilizadas em sua proposta.

§ 16º A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

§ 17º A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, com material e tamanho e marcas conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 18º Os produtos poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, sem qualquer custo adicional a este órgão público.

§ 19º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

§ 20º Atender integralmente às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à sua atividade econômica, incluindo Plano Diretor, Código de Posturas e demais normas pertinentes.

§ 21º Garantir o fornecimento dos equipamentos, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório.

§ 22º Entregar todos os equipamentos devidamente embalados e protegidos na caixa original do fabricante, de forma a prevenir avarias durante o transporte.

§ 23º Garantir que os equipamentos, quando aplicável, possuam certificações e registros exigidos pelos órgãos competentes, incluindo certificado de calibração válido dos instrumentos de medição, emitido por laboratório rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, cuja cópia deverá ser apresentada no ato da entrega.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 24º Assegurar que os equipamentos possuam garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

§ 25º Garantir que os equipamentos atendam integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, incluindo, quando aplicável, registro válido junto à ANVISA, certificação do INMETRO ou de outros órgãos competentes, conforme a natureza de cada item.

§ 26º Realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

§ 27º Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

§ 28º Substituir equipamentos defeituosos por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a Administração.

§ 29º Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior.

§ 30º Garantir que todos os bens fornecidos estejam em perfeitas condições de funcionamento, isentos de vícios aparentes ou ocultos, acompanhados de todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno e adequado uso.

§ 31º Disponibilizar manuais técnicos e de operação em língua portuguesa, bem como demais documentos necessários para correta instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

§ 32º Realizar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

§ 33º Submeter os bens fornecidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais, conforme a legislação vigente.

§ 34º Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo custos com pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, tributos, taxas e demais despesas correlatas.

§ 35º Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes da execução do contrato, bem como por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

§ 36º Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

§ 37º Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Administração, atendendo prontamente às eventuais solicitações ou reclamações apresentadas.



§ 38º Disponibilizar, durante o período de garantia, assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, garantindo suporte adequado para manutenção, reparo ou substituição dos equipamentos quando necessário.

§ 39º Garantir que equipamentos destinados à conservação de imunobiológicos ou materiais termolábeis possuam sistema de emergência para falta de energia, com autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de baterias recarregáveis acopladas ao equipamento ou sistema equivalente.

§ 40º GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

- Garantir que o equipamento possua garantia mínima de 02 (dois) anos para o equipamento principal e 01 (um) ano para os transdutores, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- Responsabilizar-se, durante o período de garantia, por todas as despesas referentes à assistência técnica, incluindo deslocamento, visita técnica, mão de obra e eventual substituição de peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Administração.
- Realizar a instalação do equipamento, bem como promover treinamento operacional para os profissionais indicados pela contratante, no momento da entrega ou em prazo previamente acordado com a Administração.
- Garantir o fornecimento de atualizações dos softwares que integram o equipamento descrito neste Termo de Referência, durante o período de garantia, sem ônus para a instituição. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento operacional do equipamento aos profissionais indicados pela contratante, igualmente sem custo para a Administração, bem como apresentar catálogo ou ficha técnica do equipamento ofertado e comprovar registro vigente junto à ANVISA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

§ 1º O CONTRATANTE será responsável pelo cumprimento integral das obrigações de que trata esse contrato, desde que a CONTRATADA execute o objeto a contento e na forma prevista nesta licitação.

§ 2º A CONTRATADA terá de disponibilizar ao CONTRATANTE, caso seja necessário, todos os documentos e comprovantes da execução do presente contrato.

§ 3º A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

presente contrato, inclusive será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independentemente de culpa na execução do presente contrato.

§ 4º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

§ 5º A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizadas.

§ 6º O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 7º Em caso de descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor descumprido.

§ 8º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o Art. 120 da Lei 14.133/2021.

§ 9º Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei 14.133/2021:

- a) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.
- b) Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

§ 1º O presente contrato poderá ser alterado:

I – Unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II – Por acordo entre as partes, quando:



- a) For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais.
- b) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração do atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- c) For constatado que os preços contratados se situam acima dos praticados no mercado, podendo neste caso, ser firmado termo aditivo de redução do valor com possibilidade proporcional de aumento de quantidade.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

§ 1º A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a Contratada, garantindo-se lhe, prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 14.133/21, e demais normas subsidiárias previstas na legislação.

§ 2º Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

- a) **Execução irregular:** entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.
- b) **Inexecução parcial:** caracterizada pela entrega realizada fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração. São atrasos toleráveis.
- c) **Inexecução total:** ocorre quando a empresa deixa de entregar no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

§ 3º Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição das penas utilizadas:

- a) **Advertência:** consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a verificação de irregularidades pela fiscalização do contrato, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- b) **Multa:** sanção de natureza pecuniária. A sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato e ocorrerá quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos da Lei 1.133/21.
- c) **Suspensão temporária de participar em licitações:** suspende o direito do fornecedor



sancionado de participar dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do Município de Rebouças/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- d) Declaração de inidoneidade:** sanção que impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

§ 1º Este contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada e fundamentada as razões do pedido de rescisório.

§ 2º Fica resguardado o direito da rescisão administrativa deste contrato pelo CONTRATANTE, nos moldes do artigo 138 e 139, inciso I, II, III, da Lei nº 14.133/21;

§ 3º A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do art.138 da Lei Federal nº14.133/21;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação

§ 4º No caso de rescisão por razões de interesse público, o CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA:

Parágrafo Único – Em caso de rescisão deste contrato, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total descumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

§ 1º Nos casos omissos ou ausentes, o presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

§ 2º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos legais, a vinculação deste contrato ao processo Pregão Eletrônico

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



§ 1º Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direto ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- c) **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto do presente Contrato será feita pelo CONTRATANTE, através dos servidores relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços.

Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- Informar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
- Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:

Parágrafo Único-Nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021, as partes poderão adotar mediação, conciliação ou arbitragem para a solução de controvérsias decorrentes deste contrato, priorizando-se a utilização de métodos consensuais antes da instauração de qualquer procedimento arbitral. A arbitragem, quando utilizada, será conduzida por câmara arbitral idônea escolhida de comum acordo entre as partes, observando-se as regras aplicáveis ao procedimento. A adoção de meios alternativos de resolução de conflitos não impede a busca de medidas judiciais de caráter urgente, quando necessárias para evitar dano grave ou de difícil reparação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, de de 2026.

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:



Assinado por: Solange Saqueto - 07950036923 09/04/2026
16:09:55 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO
MUNICIPAL 110/2023
